



Prefeitura Municipal de Glicério

Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (18) 3647-9900 – CEP 16270-000

e-mail: secretaria@glicerio.sp.gov.br

LEI Nº 1.640, de 23/01/2019.

“Autoriza a abertura de crédito adicional Especial no Orçamento vigente, e dá outras providências”.

ILDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Glicério, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 487.000,00** (Quatrocentos e oitenta e sete mil reais), destinados à construção de um barracão para incubadora de empresas:

Unidade Executora: 02.03.04 – INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Funcional Programática: 22.661.0010-1.033 – Construção de Barracão p/ Incubadora de Empresas

Elemento econômico: 4.4.90.51.04-01 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais)

Elemento econômico: 4.4.90.51.04-07 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

Art. 2º - Os recursos para suportar as despesas de que trata o artigo anterior, será coberto de acordo com o artigo 43, item III no valor de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), o qual será feito através de anulação de dotação orçamentária e item IV no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) conforme Lei Federal nº 4.320/64. Este recurso está sendo pleiteados através de operações de credito junto ao programa Desenvolve SP – Agência de Desenvolvimento Paulista.

Unidade Executora: 02.03.04 – INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Funcional Programática: 22.661.0010-1.055 – Aquisição de Área para Parque Industrial

Elemento econômico: 4.4.90.61.00-01 – Aquisição de Imóveis

Valor: R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais)

Ficha: 0055

Art. 3º - Em consonância ao disposto nos artigos desta Lei, ficam convalidadas as alterações nos anexos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Glicério

Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (18) 3647-9900 – CEP 16270-000

e-mail: secretaria@glicerio.sp.gov.br

Glicério, 23 de janeiro de 2019.

Ildo de Souza
Prefeito Municipal

Publicada no local de costume e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Glicério, na data supra.

Patrícia Nalon dos Santos

Chefe da Divisão Administrativa e Convênios